



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.082 DE 09 DE MAIO DE 2017

INDEFERE O REQUERIMENTO DE LPI.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 09/05/2017, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº E-07/511.906/2012 e nº E-07/508.824/2012 (apenso), referente ao requerimento de Licença Prévia e de Instalação – LPI da SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA para implantação de duas barragens no Rio Muriaé, com vistas ao controle de cheias, localizadas nos Municípios de Itaperuna e de Lajes do Muriaé,
- Considerando os Ofícios DIRAM nº 56 e 57/2017, datados de 28/03/2017,
- o despacho da Coordenação da CEAM/INEA, datado de 09/05/2017,

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o requerimento de Licença Prévia e de Instalação – LPI da SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA para implantação de duas barragens no Rio Muriaé, com vistas ao controle de cheias, localizadas nos Municípios de Itaperuna e de Lajes do Muriaé.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente